



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.514

De 05 de agosto de 2015

Autógrafo nº 150/15 – Projeto de Lei nº 158/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 8.273/14 que dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de agosto de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 9º da Lei nº 8.273, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** O proprietário ou possuidor do imóvel deverá protocolar no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a partir da publicação desta Lei, por meio de processo administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada no Paço Municipal à Rua São Bento, nº 840, Centro, 7º andar, instruído da seguinte documentação mínima:”


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. (“PC”).